

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES**, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal nº 1.590, de 23 de agosto de 2024, que autoriza a realização do Concurso Público, à Lei Orgânica Municipal de Pedro Canário; à Lei Complementar nº 08, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município; à Lei Complementar nº 09/2008, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, com suas atualizações, notadamente as promovidas pelas Leis Complementares nº 62/2025 e nº 63/2025; à Lei Complementar nº 06/2006, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira do Magistério Público Municipal, com a alteração trazida pela Lei Complementar nº 64/2025; Lei Complementar nº 04, de 19 de dezembro de 2005, que institui a Procuradoria Jurídica do Município de Pedro Canário/ES; e a Lei Complementar nº 66 de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre a adequação de requisitos e atribuições, reestruturação de carreira e realinhamento de remuneração, com código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 054E0700001.2025.001, **torna pública** a realização do **Concurso Público nº 001/2025** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, em conjunto com a Prefeitura de Pedro Canário/ES.
- 1.2.** **A seleção para os cargos previstos neste Edital compreenderá as seguintes etapas:**
 - a)** Prova Objetiva e Discursiva;
 - b)** Prova de Títulos.
- 1.3.** **A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.**
- 1.4.** A Prova Objetiva e Discursiva será realizada, preferencialmente, no Município de Pedro Canário/ES.
- 1.5.** O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.
- 1.6.** Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos.
- 1.7.** O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- 1.8.** Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.
- 1.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, no site www.idcap.org.br, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.10.** Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo I”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.
- 1.11.** Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluídos os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.
- 1.10.1.** Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do certame; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.
- 1.12.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no cronograma deste Edital, contados da data de publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 1.13.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 1.14.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.
- 1.15.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no

cronograma deste Edital.

1.16. Impugnações referentes à retificação deste Edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____";
- O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
- Argumentação fundamentada.

1.17. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.18. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O código do cargo/função, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), e Cadastro de Reserva (CR), bem como a carga horária semanal e vencimento, estão descritas abaixo:

1. CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cód	Cargo	Vagas	Vagas AC*	Vagas PcD**	CH Semanal	Vencimento Base	Pré-requisito(s)
101	Auxiliar de Oficina Mecânica	01 + CR	01	-	40H	R\$ 1.525,60	Formação: Anos iniciais do Ensino Fundamental. (5º ano)
102	Eletricista de Autos	CR	-	-	40H	R\$ 1.970,36	Formação: Ensino Fundamental Completo. Experiência mínima: de 2 (dois) anos no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.
103	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	01 + CR	01	-	40H	R\$ 2.131,45	Formação: Ensino Fundamental Completo. Experiência - mínimo de 2 (dois) anos no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cód.	Cargo	Vagas	Vagas AC	Vagas PcD	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
201	Auxiliar de Apoio Docente	30 + CR	28	02	30H	R\$ 1.552,69	Formação: Ensino Médio completo.
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO							
202	Fiscal Municipal de Nível Médio: Meio Ambiente	CR	-	-	40 H	R\$ 1.970,36	Formação: Ensino Médio completo. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
203	Fiscal Municipal de Nível Médio: Obras e Postura.	01 + CR	01	-	40H	R\$ 1.970,36	Formação: Ensino Médio completo.

							Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
204	Fiscal Municipal de Nível Médio: Sanitário	01 + CR	01	-	40H	R\$ 1.970,36	Formação: Ensino Médio completo. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
205	Auxiliar Administrativo	10 + CR	09	01	40H	R\$ 1.931,91	Formação: Ensino Médio completo.

3.CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cód.	Cargo	Vagas	Vagas AC	Vagas PcD	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO							
301	Técnico Municipal De Nível Médio: Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	01	-	40H	R\$ 2.201,35	Formação: Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada. Experiência: mínimo de 1 (um) ano no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.
302	Técnico Municipal De Nível Médio: Agrícola	01 + CR	01	-	40H	R\$2.131,45	Formação: Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada. Experiência: mínimo de 1 (um) ano no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.

4.CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cód.	Cargo	Vagas	Vagas AC	Vagas PcD	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
401	Assistente Administrativo I	02 + CR	02	-	40 H	R\$ 3.699,56	Formação: Curso Superior Completo, (administração, contabilidade, direito, área afim: Gestão Pública e Economia). Experiência: mínima de 6 (seis) meses em atividades administrativas

							(comprovada em carteira de trabalho ou declaração de serviço público).
402	Procurador Municipal classe I	01 + CR	01	-	Dedicação exclusiva.	R\$ 8.500,00	Formação: Curso de Nível Superior completo em Direito e registro na OAB. Experiência: 3 anos de atividade jurídica após a conclusão do curso de Direito, comprovados até o período de inscrição no concurso. Dedicação exclusiva.
403	Pedagogo	10 + CR	09	1	25H	R\$3.290,61	Formação: Nível Superior (Pedagogia com especialização na graduação) nas seguintes áreas: - Educação Infantil; - Séries Iniciais do Ensino Fundamental; - Suporte Pedagógico na docência e/ou na SEMED.
404	Pedagogo	CR	-	-	40H	R\$4.633,44.	Formação: Nível Superior (Pedagogia com especialização na graduação) nas seguintes áreas: - Educação Infantil; - Séries Iniciais do Ensino Fundamental; - Suporte Pedagógico na docência e/ou na SEMED.
405	Fiscal Municipal Tributário de Nível Superior	01 + CR	-	-	40h	R\$ 2.200,00	Formação: Ensino Superior completo. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
Cargo: Técnico Municipal de Nível Superior							
406	Técnico Municipal de Nível Superior: Engenheiro Agrônomo	01 + CR	01	-	40H	R\$ 3.699,56	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação Engenharia Agrônoma e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
407	Técnico Municipal de Nível Superior: Engenheiro Ambiental	01 + CR	01	-	40H	R\$2.774,67	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação Engenharia Ambiental e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
408	Técnico Municipal de Nível Superior: Engenheiro Civil	01 + CR	01	-	40H	R\$ 4.837,88	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo

							com a área de atuação Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
409	Técnico Municipal de Nível Superior: Assistente Social	01 + CR	01	-	30H	R\$ 2.915,07	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação: Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
410	Técnico Municipal de Nível Superior: Psicólogo	01 + CR	01	-	40H	R\$ 3.699,56	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação Psicologia e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
411	Técnico Municipal de Nível Superior: Médico Veterinário	01 + CR	01	-	40H	R\$ 3.699,56	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
412	Técnico Municipal de Nível Superior: Biólogo	01 + CR	01	-	40H	R\$ 3.699,56	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação Biologia e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
413	Técnico Municipal de Nível Superior: Fisioterapeuta	01 + CR	01	-	30H	R\$ 2.915,07	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
414	Técnico Municipal de Nível Superior: Fonoaudiólogo	01 + CR	01	-	40H	R\$3.699,56	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de

							profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
415	Técnico Municipal de Nível Superior: Cirurgião Dentista	01 + CR	-	-	40H	R\$ 5.576,60	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
416	Técnico Municipal De Nível Superior: Contador	01 + CR	01	-	40H	R\$ 3.699,56	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação: Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.
417	Técnico Municipal de Nível Superior - Analista Processual	02 + CR	02	-	40H	R\$2.774,67	Formação: Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação Direito.
418	Técnico Municipal De Nível Superior - Farmacêutico/Bioquímico	1 + CR	01	-	40H	R\$ 5.576,60	Formação: farmácia-bioquímica.
CARGO: PROFESSOR							
419	Professor	30 + CR	28	02	25H	R\$3.290,61	Formação: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
420	Professor	CR	-	-	40 H	R\$ 4.633,44	Formação: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
421	Professor: Artes	01 + CR	01	-	25H	R\$3.290,61	Formação: Licenciatura Plena em Artes Ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes na área.
422	Professor: Educação Física	01 + CR	01	-	25H	R\$3.290,61	Formação: Educação Física - Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF. (Conselho Regional Educação Física).
423	Professor: Língua Inglesa	01 + CR	01	-	25H	R\$3.290,61	Formação: Licenciatura Plena em Inglês OU Licenciatura Plena em Português e Inglês OU Licenciatura Plena em Letras

							e Inglês Ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes na área pleiteada.
CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO							
424	Auditor Público Interno: Direito	01 + CR	01		40 H	R\$ 3.699,56	Formação: Curso superior completo em Direito.
425	Auditor Público Interno: Ciências Contábeis	01 + CR	01		40 H	R\$ 3.699,56	Formação: Curso superior completo em Ciências Contábeis com registro no CRC.

3. DA LOTAÇÃO, DA VINCULAÇÃO E DOS VENCIMENTOS

3.1. Os valores de vencimentos e carga horária foram fixados em conformidade com a LC nº 64/2025 (magistério), LC nº 62/2025 (reestruturação de carreiras), LC nº 63/2025 (revisão geral anual dos servidores públicos municipais) e LC nº 66/2025 (adequação de requisitos, atribuições, reestruturação de carreira e realinhamento de remunerações de cargos públicos municipais).

3.2. A lotação do candidato é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, podendo o candidato ser lotado em qualquer setor, caso haja demanda para o cargo contido neste Edital, considerando a necessidade de atendimento da Administração Pública.

3.3. A descrição das atribuições dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

3.4. Os pré-requisitos serão comprovados na posse.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, nos termos do Art. 3º da **Lei Complementar Municipal nº 08/2008**:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, atestado por prévia inspeção médica oficial, na forma da lei;
- g) Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

4.1.1. A investidura em cargo ocorrerá com a posse, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 08/2008.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Certame e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade as pessoas com deficiência, conforme os termos dispostos no **§ 3º do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 08/2008**.

5.2. A norma do item anterior não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5 % (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado. Ou seja, caso a percentual aplicado não resulte em no mínimo uma vaga, não haverá a aplicação da reserva.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

5.4.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à modalidade das vagas reservadas.

5.5. O candidato com deficiência, que não preencher os campos específicos para indicar sua condição no ato de inscrição

e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar, reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na contratação.

5.6. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do edital.

5.7. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de perícia médica, conforme o caso.

5.8. O procedimento de perícia médica, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas.

5.9. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

5.10. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

5.11. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada, sendo indeferido na reserva de vagas, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.12. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizadas em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.13. Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5.14. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.15. Caso não haja candidatos aprovados suficientes para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, no momento da convocação para contratação.

5.16. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato concorrente as vagas reservadas participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.17. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de perícia médica, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do certame, caso ainda esteja em andamento ou; caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.18. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência **deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original** contendo todas as informações solicitadas/descritas no item 6.2 e **no mesmo arquivo anexar cópia de documento de identificação válido**, conforme item 13.2 do edital. Este envio deve ser feito dentro do prazo estipulado no cronograma neste Edital, em campo específico no link de inscrição.

6.2. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a)** constar nome completo do candidato;
- b)** constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c)** informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d)** descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e)** indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f)** apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;

- h)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea n);
- i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j)** para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea n);
- l)** no caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
- m)** quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e
- n)** ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 6.3.** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 6.2, no que couber.
- 6.4.** Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste edital, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.
- 6.5.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 5 a 6 e seus subitens, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.
- 6.6.** A caracterização da deficiência do item 6 habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e a compatibilidade das atribuições do cargo para qual concorre. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.
- 6.7. DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS PCDs**
- 6.7.1.** A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo IDCAP por meio de Perícia Médica, realizada com base exclusivamente na documentação médica enviada digitalmente pelo candidato no período de inscrição nos moldes do item 6.1.
- 6.7.2.** A caracterização da deficiência emitida pela junta médica do IDCAP habilita o candidato exclusivamente à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter à perícia médica admissional do órgão contratante.
- 6.7.2.** O resultado preliminar avaliará se o candidato, por meio dos documentos médicos encaminhados comprovou que se enquadra ou não como PcD.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:
- a)** conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;

- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.
- 7.2.** As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Cronograma anexo a este Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.
- 7.3.** Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao Certame da **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES**, consoante seguintes observações:
- a) acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no cronograma;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Cronograma anexo a este Edital;
- f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no cronograma anexo a este Edital;
- i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição ou outro método eventualmente disponível;
- 7.4.** O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 7.5.** Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.
- 7.6.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.7.** Não serão aceitos inscrições e/ou pagamentos, efetuados fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.
- 7.8.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 7.9.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
- 7.10.** Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 7.11.** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.
- 7.12.** É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, independentemente do método escolhido, para eventuais comprovações ou conferências que venham a ser necessárias.
- 7.13.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.
- 7.14.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do **IDCAP** e da **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES**.
- 7.15.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 7.16.** No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução

deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

7.17. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Fundamental	R\$ 60,00
Médio/Técnico	R\$ 80,00
Superior (exceto Procurador)	R\$ 100,00
Procurador	R\$ 140,00

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

8.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no cronograma anexo a este Edital, comprovar que se enquadra como **candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei 10.607 de 20 de dezembro de 2016.

8.2. Para solicitar a isenção, o candidato hipossuficiente deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com cadastro válido e atualizado nos termos da Portaria MDS nº 177/2011, preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, em um único arquivo:

- a)** cópia simples do documento oficial de identificação com foto, conforme item 13.2;
- b)** cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- c)** informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com cadastro válido e atualizado nos termos da Portaria MDS nº 177/2011; e
- d)** autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, nos moldes do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

8.3. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

8.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da documentação enviada pelo candidato, e pela resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

8.5. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

- a)** constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como inválido, inexistente ou desatualizado, após consulta à base de dados do Governo Federal;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- d)** pleitear a isenção, sem indicar corretamente seu Número de Identificação Social (NIS);
- e)** informar o número do NIS de outra pessoa que não seja o do próprio candidato;
- f)** não for enquadrado na condição de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.
- g)** não enviar os documentos listados neste tópico, conforme o caso;

8.6. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea) deverá:

- a)** solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste edital;
- b)** preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;

- c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
- d) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar documento original ou cópia autenticada do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.

8.7. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

8.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do **IDCAP**, em data definida no cronograma deste Edital.

8.9. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do **IDCAP** até o último dia válido para inscrição e efetuar o pagamento da taxa pelos métodos de pagamento disponíveis.

9. DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

9.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou atendimento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

9.1.1. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

9.1.2. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.1.3. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

9.2. Das Finalidades e Limites do Atendimento Especial:

9.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- a) o formato e os critérios de avaliação;
- b) a metodologia de execução das etapas;
- c) as exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

9.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

9.3. Das Adaptações Aplicáveis exclusivamente às Provas Objetiva e Discursiva:

- a) prova e folha de resposta ampliada;
- b) leitor e/ou transcritor;
- c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

9.4. Das Adaptações Aplicáveis à todas as etapas, incluindo às Provas Objetiva e Discursiva:

- a) sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) carteira para canhotos;
- c) tratamento pelo nome social;
- d) condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) condições específicas para lactantes.

9.5. Das Outras Solicitações de Atendimento Especial:

9.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste Edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no “Cronograma – Anexo I”, por meio do canal “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br.

9.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do “fale conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.

9.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

9.6. Das Regras e Documentação Específica:

9.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

9.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; do leitor e/ou transcritor; do tempo adicional; do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 9.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

9.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:

- a) ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;

- b) ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- c) constar nome completo do candidato;
- d) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

9.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

9.10. Da sala de fácil acesso: Os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

9.11. Da carteira para canhotos: Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

9.12. Atendimento pelo nome social: O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social deverá:

- a) Solicitá-lo durante o período de inscrições, na sua área do candidato no campo “Ações” e clicar no item “Nome Social”, após deverá preencher o campo indicando seu nome social e enviar os seguintes arquivos: (i) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme Edital;
- b) Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil;
- c) As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

9.13. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição “Cronograma - Anexo I” deste edital:

- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

9.14. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/19, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição “Cronograma - Anexo I” deste edital:

- a) apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);
- b) levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

9.14.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá

ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

9.14.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

9.14.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

9.14.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

9.14.4. A candidata com situação deferida terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/19. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/19.

9.14.5. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

9.15. Do tempo adicional:

9.15.1. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.2 deste Edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea “a” do item 9.15 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 9.14 e seus subitens.

a) Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e demais legislações.

9.16. Das Disposições Gerais Do Pedido de Atendimento Especial:

9.16.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.16.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

9.16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

9.16.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

10. DAS ETAPAS

10.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova Discursiva	Procurador Municipal	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Procurador Municipal Professor Pedagogo	Classificatório	IDCAP

10.2. Na Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da pontuação da prova.

10.3. Exclusivamente para os candidatos que concorrem ao cargo de Procurador Municipal, terão suas Provas Discursivas corrigidas os classificados na Prova Objetiva até a 15ª posição em cada lista de modalidade de vagas (AC e PcD),

considerando os empatados.

10.3.1. Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, à critério do IDCAP, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes a partir da 16ª posição, desde que classificados.

10.3.2. Somente será considerado classificado na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova.

10.4. Para os cargos que possuem a etapa de Prova de Títulos somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, e para o caso de Procurador Municipal somente os classificados na prova discursiva.

10.5. Os candidatos não classificados ou não convocados para as etapas descritas neste certame serão considerados eliminados do Concurso.

10.6. As listagens de Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas por falta de inscrição ou não aprovação desses candidatos, não serão revertidas para a listagem de Ampla Concorrência na correção da prova discursiva.

10.7. Nos casos em que houver aplicação de cláusulas de barreira nas etapas, por modalidade de concorrência, o ordenamento seguirá iniciando pela Ampla Concorrência (AC), seguida pela modalidade Pessoa com Deficiência (PcD).

10.8. Para a aplicação das cláusulas de barreira, os candidatos convocados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão contabilizados para o corte estabelecido para as vagas reservadas.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no anexo a este Edital e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Raciocínio Lógico-Matemático	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais e Atualidades	15	2,5	37,5
TOTAL	40	-	100

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR (EXCETO PARA CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL)			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Raciocínio Lógico-Matemático	10	1,5	15
Informática	05	1,5	7,5
Princípios da Administração Pública	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
TOTAL	50	-	100

EXCLUSIVO PARA CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,00	10
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10
Direito Constitucional	10	1,00	10
Direito Administrativo	10	1,00	10
Direito Processual Civil e Direito Civil	10	1,00	10
Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário	10	1,00	10
Direito Eleitoral	05	1,00	05
Direito Penal e Processual Penal	05	1,00	05
Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	05	1,00	05
Direito Previdenciário	05	1,00	05
Direito Urbanístico e Ambiental	05	1,00	05
Direitos Humanos	05	1,00	05
Legislação Municipal	10	1,00	10

TOTAL	100	-	100
--------------	------------	----------	------------

11.2. As questões serão numeradas sequencialmente, **contendo 4 (quatro) alternativas para resposta**, com apenas **uma correta**.

11.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

11.5. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

11.6. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.7. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

11.8. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

11.8.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

11.8.2. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

11.8.3. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

11.8.4. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

11.9. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

11.10. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

11.11. O candidato não poderá deixar a sala de prova entre o recebimento da folha de respostas e o início da prova. Após o início, só poderá se ausentar na presença de um fiscal. Por isso, é importante que utilize banheiros e bebedouros antes de entrar na sala.

11.12. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente, no mínimo, 02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

11.13. O candidato que faça uso de marcapasso, pinos cirúrgicos, outros instrumentos metálicos ou tenha restrição quanto ao sistema de detecção de metal, deverá solicitar atendimento especial para prova.

11.14. Para garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso público, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

11.15. O IDCAP poderá solicitar que o candidato redija uma frase de segurança no momento da prova, para possível realização de exame grafotécnico, quando necessário, garantindo a integridade do certame.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

12.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
--------------	---------------	--	---	--------------------------	---------------------------

Matutino	Auxiliar de Oficina Mecânica Eletricista de Autos Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Auxiliar de Apoio Docente Professor Assistente Administrativo Técnico Municipal de Nível Superior: Bacharel em Direito - Analista Processual	07:00h	07:45h	08:00h	12:00h
Matutino	Procurador Municipal	07:00h	07:45h	08:00h	13:00h
Vespertino	Auxiliar Administrativo Fiscal Municipal: Meio Ambiente Fiscal Municipal: Obras e Postura Fiscal Municipal: Sanitária Técnico Municipal de Nível Médio: Agrícola Técnico Municipal de Nível Médio: Técnico em Segurança do Trabalho Pedagogo Fiscal Municipal Tributário de Nível Superior Técnico Municipal de Nível Superior: Contador Técnico Municipal de Nível Superior: Engenheiro Agrônomo Técnico Municipal de Nível Superior: Engenheiro Ambiental Técnico Municipal de Nível Superior: Engenheiro Civil Técnico Municipal de Nível Superior: Assistente Social Técnico Municipal de Nível Superior: Psicólogo Técnico Municipal de Nível Superior: Médico Veterinário Técnico Municipal de Nível Superior: Biólogo Técnico Municipal de Nível Superior: Fisioterapeuta Técnico Municipal de Nível Superior: Fonoaudiologia Técnico Municipal de Nível Superior: Cirurgião Dentista Técnico Municipal de Nível Superior: Farmacêutico/Bioquímico Auditor Público Interno I: Direito Auditor Público Interno I: Ciências Contábeis Professor: Artes Professor: Educação Física Professor: Língua Inglesa	13:00h	13:45h	14:00h	18:00h

12.3. Os candidatos deverão **comparecer aos locais de prova 45 (quarenta e cinco)** minutos antes do fechamento dos portões, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta para as provas.

12.4. Os portões serão fechados **15 (quinze)** minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

12.5. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

12.6. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

12.7. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

12.8. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

12.9. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do Processo Seletivo.

12.10. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

12.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante

termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

13. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (TODAS AS ETAPAS)

13.1. Em todas as etapas do concurso, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

13.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a)** Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b)** Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c)** Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d)** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e)** Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f)** Passaporte;
- g)** Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h)** Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i)** Documentos digitais com foto (apenas CNH digital, RG digital e CIN digital), **desde que apresentados por meio dos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br, não sendo permitido prints e arquivo PDF.**

13.3. O IDCAP não se responsabilizará por falhas no acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o aplicativo Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos, ou qualquer outro fator que impeça a apresentação do documento digital exigido na alínea “i)” do item 13.2 este Edital, nos dias de realização das provas.

13.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 13.2. como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

13.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

13.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

13.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

14. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

14.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a)** Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b)** Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

14.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

14.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

14.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

14.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

14.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

14.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

14.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

14.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

14.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do Concurso Público e deverá deixar o local imediatamente.

14.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o Exame De Aptidão Física.
- f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso.
- g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

14.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

14.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

14.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

14.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

14.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

14.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

14.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

14.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

14.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste Edital;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) não atender as orientação e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

14.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DA PROVA DISCURSIVA (EXCLUSIVO PARA PROCURADOR)

15.1. A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, **aos candidatos do cargo de Procurador**, dentro do horário previsto neste edital.

15.2. Serão considerados critérios de avaliação para a prova discursiva: o domínio do conhecimento técnico/jurídico aplicado ao conteúdo dos temas abordados e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

15.3. Caso ocorram desclassificações durante a correção da Prova Discursiva, o IDCAP poderá, a seu critério, corrigir a prova dos candidatos subsequentes, observando a quantidade e a conveniência definida pelo próprio IDCAP.

15.4. A Prova Discursiva será composta por 1 (uma) Peça Profissional, e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, baseada em tópicos do conteúdo programático para Procurador Municipal.

15.5. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova.

15.6. A pontuação poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir peso diferente, de acordo com o entendimento da banca examinadora, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos.

15.7. O candidato receberá 1 (uma) folha de resposta, numerada e destacável.

15.8. Após realização das provas, a folha de resposta será destacada pelo fiscal e a parte contendo a identificação nominal será entregue ao candidato (filipeta).

15.9. A Folha de Respostas Definitivas deverá conter os dados identificadores do candidato exclusivamente no campo específico previamente designado. É estritamente proibido que o candidato insira tais dados nas linhas destinadas à transcrição da redação e suas extremidades. Caso isso ocorra, será atribuída nota ZERO à discursiva.

15.10. Na Folha de Respostas Definitivas da prova de discursiva, os campos destinados aos dados identificadores do candidato são de uso exclusivo para o controle interno do IDCAP, sendo estes suprimidos para o processo de correção.

15.11. Na correção da Prova Discursiva, o avaliador não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

15.12. A Prova Discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

15.13. A **prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 40 (quarenta) linhas**. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

15.14. O preenchimento da folha definitiva será o único documento válido para a correção da prova, e será de inteira

responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de prova. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

15.15. A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

15.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

15.17. A não devolução pelo candidato da folha de resposta ao fiscal acarretará a eliminação sumária do candidato no concurso público.

15.18. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado no Concurso público, não tendo classificação alguma no Certame.

15.19. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da Prova Discursiva.

15.20. Será eliminado do Concurso público, nesta fase, o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na pontuação final da prova discursiva;

15.21. Será atribuída nota ZERO à questão que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) tiver a quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, nas linhas destinadas à transcrição do texto e suas extremidades;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco.
- f) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

15.22. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idcap.org.br, conforme Cronograma anexo a este edital.

15.23. A folha de resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site www.idcap.org.br, após a publicação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15 (quinze) dias após a divulgação da mesma. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta.

15.24. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no Cronograma - Anexo I do edital.

15.25. As notas serão divulgadas no site www.idcap.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova Discursiva, nas datas definidas no Cronograma.

16. DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da Prova de Títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

16.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o cronograma disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

16.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste Edital.

16.4. A análise de títulos será realizada pelo IDCAP, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no Edital, no caso em que o candidato informe pontuação superior a comprovada a mesma será ajustada para que reflita valor real.

16.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

16.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no cronograma do Edital.

17. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

17.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste

Edital, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

17.2. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

17.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido.

17.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

17.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado.

17.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando, nesse mesmo campo, todos os dados relacionados ao documento.

17.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

17.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

17.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

17.10. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

17.11. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura de Pedro Canário/ES, no ato da convocação.

18. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

18.1. Serão considerados os seguintes títulos:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	A.1 – Curso de Qualificação Profissional Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Certificado, Certidão, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar. O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente: • Nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; • Data de conclusão do curso (com dia, mês e ano); • Nome completo do candidato; • Nome do curso; • Data e local de expedição do documento; • Carga horária; • Nome e assinatura do responsável pela expedição.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	B.1 – Exercício de atividade profissional no setor público ou privado Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador); – No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser 'obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira"; ou • Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela entidade contratante, contendo obrigatoriamente: nome do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas e período trabalhado completo com dia/mês/ano; ou • Contrato de Prestação de Serviço, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, cargo/função/atividades exercidas, período trabalhado completo com dia/mês/ano, assinatura das partes com firma reconhecida e data do contrato – <i>A exigência de firma reconhecida será dispensada caso a assinatura seja digital com certificação válida (ICP-Brasil) ou o documento seja emitido por órgão público (fé pública); ou</i> • Certidão de Trabalhador Autônomo, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas, e período trabalhado completo com dia/mês/ano; ou • Documento comprobatório da CAIXA ECONÔMICA com depósito de fundo de garantia ou CNIS do INSS.

18.2. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar de maneira online a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

18.3. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

18.4. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

18.5. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

18.6. Para envio de Carteira de Trabalho Digital, caso ainda esteja o período final de trabalho esteja escrito como “em aberto” o candidato deverá encaminhar uma declaração que comprove o período de trabalhado ou cópia da carteira de trabalho física contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador).

18.7. Caso os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, contendo a nomenclatura do cargo ou função exercida, apresentem divergência em relação à nomenclatura do cargo pleiteado, será necessário que o candidato complemente as informações sobre sua experiência profissional por meio de uma DECLARAÇÃO emitida pelo contratante. A referida declaração deve especificar, de forma clara e detalhada, que as atividades desempenhadas estão diretamente relacionadas à área em que o candidato concorre, conforme os critérios estabelecidos para a comprovação da Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço.

18.8. Essa medida visa assegurar que, embora haja divergência nas nomenclaturas, a experiência apresentada pelo candidato seja pertinente e válida para o cargo pleiteado, garantindo a conformidade com os requisitos legais.

18.9. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo.

18.10. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano;
- d) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento de conclusão de curso;
- e) cursos que não possuem natureza voltada às atividades previstas na área em que o candidato concorre;
- f) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- g) cursos não concluídos;
- h) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- i) contenha informações divergentes daquelas preenchidas pelo próprio candidato no ato de envio do documento no sistema;
- j) seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- k) digitalizações ilegíveis ou parciais;
- l) contenha rasuras;
- m) não pertencem ao candidato;
- n) proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- o) a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

18.11. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- d) não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- g) contém período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- h) seja proveniente de experiência profissional que não sejam na área em que o candidato concorre;
- i) seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- j) certidão de trabalhador autônomo emitida por órgão que não seja Prefeitura Municipal ou INSS;

- k) contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida divergentes do cargo pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo/atividade pretendido;
- l) seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios sem remuneração, bolsas sem remuneração de iniciação científica e/ou na condição de voluntário;
- m) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p) seja de digitalizações que contenha rasuras;
- q) não pertencem ao candidato;
- r) seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s) seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso

19. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

19.1. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (SOMENTE PROCURADOR MUNICIPAL, PROFESSOR E PEDAGOGO)		
B. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. <u>DOUTORADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão válida de curso expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, <u>indispensavelmente</u> , estar acompanhado do histórico escolar .	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
A.2. <u>MESTRADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração válida de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, <u>indispensavelmente</u> , estar acompanhado do histórico escolar .	3,00 (Máximo 01 título)	3,00
A.3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área em que concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, <u>indispensavelmente</u> , estar acompanhado do histórico escolar .	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições públicas ou privadas, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre .	0,5 (por mês completo trabalhado)	30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA DE TÍTULOS		40,00

19.2. A pontuação máxima atribuída à Prova de Títulos **será de 40 (quarenta) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

19.3. Para efeitos de pontuação na Prova de Títulos será considerado a **somatória** dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando o limite estabelecido.

19.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.

19.5. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

19.6. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa

verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

19.7. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

19.8. Se o candidato **informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação**, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

19.9. Se o candidato **informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída**.

19.10. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no Cronograma deste Edital.

20. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

20.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste Edital.

20.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas ao cargo:

Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova Discursiva (PD) + Nota da Prova de Títulos (PT)

20.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo em que concorrem.

20.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova discursiva;
- d) obtido maior nota na prova de títulos e experiência profissional;
- e) obtido maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) obtido maior nota disciplina Raciocínio Lógico-Matemático;
- g) obtido maior nota disciplina de Conhecimentos Específicos;
- h) obtido maior nota disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- i) obtido maior nota disciplina de Direito Constitucional;
- j) obtido maior nota disciplina Direito Administrativo;
- k) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- l) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

20.5. Para fins de comprovação da função de jurado em Tribunal do Júri serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

20.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

20.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

21. DOS RECURSOS

21.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da Prova Objetiva.

21.2. Será admitido recurso quanto:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- e) contra o padrão de resposta da Prova Discursiva;
- f) contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- g) contra o resultado preliminar da Prova Discursiva;
- h) contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- i) contra o resultado preliminar da análise da Perícia Médica.

21.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

21.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do

candidato, na página do Concurso Público.

21.4.1. As respostas aos recursos serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, na data prevista no cronograma deste Edital.

21.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

21.5.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

21.6. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

21.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 21.2 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva.

21.8. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

21.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

21.10. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

21.11. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

21.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

21.13. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

21.14. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 21.4

21.15. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

22. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

22.1. O resultado final será homologado pela **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES** mediante publicação no Diário Oficial.

22.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES**.

22.3. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

22.3.1. A ordem de convocação das vagas reservadas às pessoas com deficiência seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada a pessoa com deficiência será a 5ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 20ª vaga, 40ª vaga e assim sucessivamente.

22.3.2. Caso o candidato PcD tenha direito à mesma posição de vaga reservada, os critérios de desempate estipulados neste edital deverão ser aplicados, restando o direito de classificação do candidato.

22.3.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, quando da contratação.

22.4. A **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES** reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, restando claro que a aprovação no Concurso Público acima do número de vagas expressa deste edital,

assegurar apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES**, da rigorosa ordem de classificação, da existência de futuras vagas e do prazo de validade do concurso.

22.5. A aprovação em cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, caso surjam vagas durante a validade do certame, observadas as necessidades e a conveniência da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

22.6. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES**.

22.6.1. Conforme Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, a posse e o exercício de agente público ficam condicionado à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

22.7. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado pela **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES**, será automaticamente excluído do concurso público.

22.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua inteira responsabilidade, inclusive, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do concurso, durante toda validade deste concurso público, realizadas pela **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES**, em seu sítio eletrônico e/ou diário oficial.

22.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no departamento de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES**, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

23. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

23.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

23.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

23.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

23.4. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

23.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

23.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

23.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

23.8. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Concurso Público.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

24.2. A validade do concurso público será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

24.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do **IDCAP**.

24.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso,

material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

24.5. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/etapas, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

24.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do **IDCAP**.

24.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

24.9. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

24.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

24.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo **IDCAP** e pela **Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES**, no que a cada um couber.

Pedro Canário/ES, 24 de setembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES